

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2024/SES

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente *on-line* do Processo Seletivo Simplificado 020/2024/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades Descentralizadas de Atendimento Pré-Hospitalar – UDAPH, no Serviço Aeromédico e no Núcleo de Educação em Urgência de Santa Catarina – NEU, vinculadas a Superintendência de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária de Saúde;

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

a. A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo)

b. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome e data de nascimento) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes ao resultado da análise da documentação) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

c. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

d. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

e. Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico inscricao@saude.sc.gov.br, que serão respondidas pela

Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado responderá aos e-mails dentro do horário de atendimento informado.

e.1 Para um atendimento mais ágil e personalizado, é fundamental que o candidato inclua no e-mail seu nome completo e número do CPF.

1.5 Este certame será realizado em uma única etapa que consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.6 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.8 O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.

1.8.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

1.8.2 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

1.8.3 O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

1.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br

1.9.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

2.1.1 CHAPECÓ - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar - UDAPH

Cargo	Área de Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO	Regulação de Urgências	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina

2.1.2 Itajaí – Núcleo de Educação em Urgências de Santa Catarina – NEU

Cargo	Área de Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
-------	-----------------	-------	------	------------

Cargo	Área de Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
ENFERMEIRO	Educação em: Urgência ou Emergência ou UTI	01	30	Conclusão do Superior em Enfermagem e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI

2.1.3 JOAÇABA - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar - UDAPH

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO	Regulação de Urgências	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina

2.1.4 JOAÇABA – SAMU Aeromédico de Santa Catarina

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO	Suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares	03	20	Conclusão de Curso Superior em Medicina, e experiência, no mínimo 12 meses, de atuação em ambulância tipo E e/ou D, em serviços regulamentados/reconhecidos de transferências médicas e atendimento pré-hospitalar
ENFERMEIRO	Suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares	02	30	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem, e experiência, no mínimo 12 meses, de atuação em ambulância tipo E e/ou D em serviços regulamentados/reconhecidos de transferências médicas e atendimento pré-hospitalar e Pós-Graduação em Enfermagem Aereoespacial

2.1.5 – JOINVILLE - Núcleo de Educação em Urgências de Santa Catarina – NEU

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
ENFERMEIRO	Educação em: Urgência ou Emergência ou UTI	01	30	Conclusão do Superior em Enfermagem e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI

2.1.6 JOINVILLE – Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar - UDAPH

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
-------	---------	-------	------	------------

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO	Regulação de Urgências	01	20	Conclusão do Superior em Medicina

*Carga horária semanal

2.2 DA REMUNERAÇÃO

2.2.1 Médico – Carga horária 20h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Fixa	3.024,00
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
Gratificação - ETI	1.180,30****
TOTAL	10.396,23

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Poderá ser concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

****Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 1.180,30 de Gratificação de Emergência e UTI.

2.2.2 Enfermeiro – Carga horária 30h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratificação Atividade em Saúde	1.652,42
Auxílio-Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
TOTAL	4.928,35

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Poderá ser concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.3 Ficam certificados os candidatos para o cargo de Enfermeiro que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

- a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022);
- b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentárias destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii) (grifo nosso)

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão somente **on-line no período de 29 de julho até 09 de agosto de 2024**, no site oficial da SES www.saude.sc.gov.br **não sendo cobrada taxa de inscrição;**

4.1.1 Para acessar o edital, o candidato deve clicar no link [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](http://www.saude.sc.gov.br)

4.1.2 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital publicado no site: selecao.saude.sc.gov.br

4.1.2.1 A inscrição deve ser realizada preferencialmente através de computador ou notebook;

4.1.3 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória conforme o item 4.3, no campo específico no formulário de inscrição. Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por fax, correio eletrônico, caixa postal e/ou requerimento administrativo.

4.1.4 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada e anexada em um único arquivo no formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio ou através de link.

4.1.4.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, certifique-se de ter todos os documentos necessários conforme especificado no Edital. Digitalize-os em arquivo único em formato PDF, com tamanho de, no máximo 10MB. Arquivos com o tamanho superior a 10MB, não serão analisados;

4.1.5 O candidato deverá entrar em VIGENTES, Lista dos Processos Seletivos Vigentes para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais;

ATENÇÃO: O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. O candidato deverá gravar a sua senha e e-mail cadastrados para utilizar nas próximas inscrições.

4.1.6 É responsabilidade do candidato a conferência dos dados e informações preenchidas no formulário de inscrição, bem como conferir se os arquivos dos documentos anexados não estão corrompidos ou bloqueados antes do seu envio. O documento deve estar legível;

4.1.7 O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão ENVIAR.

4.1.8 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 4.3.1 e subitens ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

4.1.9 Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado;

4.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

4.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.3.1 CARÁTER ELIMINATÓRIO:

- a)** Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível;
- b)** Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2, quando exigida nos requisitos deste Edital;
 - b1)** A não comprovação de experiência mínima exigida para o cargo, implicará na desclassificação do candidato.
- c)** Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso) conforme exigido no item 2.1 e seus subitens, concluída até a data da inscrição. O documento deve estar legível;
- d)** Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação/Residências (frente e verso), para fins de comprovação de Especialidade, concluído até a data da inscrição, quando exigido nos requisitos deste Edital;
 - d1)** Neste caso, cursos de Pós-Graduação/Residências quando exigido como requisito, não receberá pontuação, conforme item 5.3.8.c do Edital.
- e)** O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital e/ou não apresentar os documentos de caráter eliminatório em conformidade com o item 4.3.1 do Edital, será desclassificado deste certame.

4.3.2 CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

- a)** Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação (frente e verso), para fins de pontuação por título, concluído até a data da inscrição, em conformidade com o item 5.3 deste Edital, para os cargos de nível superior;
- b)** Certificado de conclusão de Cursos de Especialização Técnica (frente e verso), para fins de pontuação por Curso, conforme item 5.4, concluído até a data da inscrição, para os cargos de nível técnico;
- c)** Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 deste Edital.
- d)** O candidato que deixar de encaminhar os documentos de caráter classificatório não será desclassificado deste certame, somente não terá somados os pontos correspondentes ao item 4.3.2.

4.3.3 Documentos que não forem solicitados no Edital, não serão analisados.

4.3.4 Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.3.5 Não serão aceitas declaração de conclusão de escolaridade, após 01 (um) ano da data de conclusão do mesmo.

4.3.5.1 Nas declarações deverão constar a identificação da assinatura de quem emitiu o documento (nome completo e cargo), o período de realização do curso, a carga horária e o timbre da instituição.

4.3.6 Não será aceito histórico escolar para comprovação de conclusão de escolaridade.

4.3.7 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996;

4.3.8 Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

4.3.9 Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es) de 14 anos, quando houver (item 6.2 Edital).

4.3.10 Comprovante de efetivo exercício na função de jurado e/ou na função de mesário (item 6.2 Edital).

5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos dos títulos e da experiência profissional, conforme descrito nas Tabelas a seguir.

5.1.1 Para os cargos de Médico e Enfermeiro de voo a pontuação dar-se-á mediante somatório de pontos dos títulos, da experiência profissional e das horas de voo.

Tabela 1 - Enfermeiro - NEU

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Doutorado na área de Urgência e Emergência	3 pontos (não cumulativo)
	Mestrado na área de Urgência e Emergência	2 pontos (não cumulativo)
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Urgência e Emergência	1 ponto (não cumulativo)

Tabela 2 - Médico Regulação de Urgências - UDAPH

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Registro de Qualificação de Especialista em Medicina de Emergência	3 pontos
	Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia e/ou Medicina Intensiva e/ou Medicina Intensiva Pediátrica e/ou Neonatologia e/ou Cirurgia do Trauma e/ou Cirurgia Geral	2 pontos (não cumulativo)
	Registro de Qualificação de Especialista nas demais especialidades	1 ponto (não cumulativo)

Tabela 3 - Médico de Voo – SAMU Aeromédico de Santa Catarina

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Registro de Qualificação de Especialista em: Medicina de Emergência; ou Medicina Aeroespacial; ou Medicina Intensiva; ou Medicina Intensiva Pediátrica; ou Neonatologia	3 pontos (não cumulativo)
	Registro de Qualificação de Especialista em: Anestesiologia; ou Cardiologia; ou Cirurgia Geral	2 pontos (não cumulativo)
	Registro de Qualificação de Especialista nas demais especialidades	1 ponto (não cumulativo)
	Curso de Resgate Aeromédico – CRETA/OMS de no mínimo 40h	0,5 ponto

Tabela 4 - Enfermeiro de Voo – SAMU Aeromédico de Santa Catarina

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em: Urgência e Emergência; ou Enfermagem Aeroespacial; ou Emergência Pré-	3 pontos (não cumulativo)

	Hospitalar; ou UTI; ou Neonatologia; ou Cardiologia	
	Demais títulos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área assistencial	1 ponto (não cumulativo)
	Curso de Resgate Aeromédico – CRETA/OMS de no mínimo 40h	0,5 ponto

Tabela 5 - Pontuação por experiência, para todos os cargos

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 12 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 13 meses até 19 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 20 meses até 26 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 27 meses até 33 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 34 meses até 40 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 41 meses até 47 meses	3,0 (três vírgula zero)
	De 48 meses até 54 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	De 55 meses até 61 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
	De 62 meses até 68 meses	4,5 (quatro vírgula cinco)
	De 69 ou mais	5,0 (cinco vírgula zero)

*Experiência especificamente **no exercício do cargo e atuação pretendidos** e local de lotação, conforme o item 2.1 e seus subitens.

*A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo e atuação, não concomitantes, conforme definido no item 2.1 e subitens;

Tabela 6 - Pontuação por horas de voo – Médico e Enfermeiro de Voo

HORAS DE VOO	PONTOS
Até 99 horas	1,0 (um vírgula zero)
De 100 até 199 horas	2,0 (dois vírgula zero)
De 200 até 299 horas	3,0 (três vírgula zero)
De 300 até 399 horas	4,0 (quatro vírgula zero)
De 400 ou mais	5,0 (cinco vírgula zero)

* **Hora de voo mediante Declaração do Comandante da UAP (conforme modelo do ANEXO IV), passivo de auditoria nos Diários de Bordo pela Comissão do Concurso.**

5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.2.1 A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo e atuação, que não sejam concomitantes, conforme definido no item 2.1 e subitens;

5.2.2 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO: emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital

a.1 Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida, conforme item 2.1 e seus subitens.

a.2 Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3 As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4 O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

a.5 Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento.

a.6 Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante. Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

b.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

b.2 Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto) devendo constar a assinatura eletrônica e o número da página, na parte inferior da página do contrato. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

b.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

5.2.4 Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

5.2.5 Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e outros que não sejam emitidos e assinados pelo responsável contratante em conformidade com o item 5.2.2 do Edital, não serão analisados.

5.2.6 Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;

5.2.7 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios de experiência.

5.2.8 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.9 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

a) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

b) Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração, currículo e Declarações manuscritas;

d) Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;

g) Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados;

5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

5.3.1 Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

5.3.2 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* reconhecidos pelo **Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme tabelas do item 5.1 do Edital.**

5.3.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da Tabela 1 do item 5.1 do Edital.

5.3.4 O candidato somente pontuará um único Título de CADA categoria relacionado nas Tabelas do item 5.1 do Edital, conforme os critérios estabelecidos no item 5.3 e subitens.

5.3.8 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) que sejam exigidos como requisitos para o Cargo e Atuação;
- d) que não estejam descritos nas Tabelas do item 5.1 do Edital;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- f) de modalidades que não estejam descritas nas Tabelas de pontuação, do item 5.1;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, histórico escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas nas Tabelas de pontuação, do item 5.1;
- i) Diplomas/Certificados, que não sejam apresentados no formato frente e verso.

6 DO SERVIÇO AEROMÉDICO ESPECIALIZADO

6.1 O serviço será das 7:00 até o pôr do sol, 07 dias por semana, realizando as compensações necessárias em virtude do pôr do sol aeronáutico. Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido pelo atendimento ocorrências.

6.2 O Médico de Voo, além de atuar nas aeronaves de asa rotativa, asa fixa e na regulação aeromédica, também poderá atuar em viatura de intervenção rápida (em caso de indisponibilidade da aeronave).

6.3 Os contratados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

7.2 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) maior pontuação por títulos (nível superior) ou maior pontuação por curso de Especialização Técnica (nível médio);

- d) maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- e) maior tempo de graduação.
- f) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
- g) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE

7.3 A publicação do Resultado Preliminar dar-se-á através do site oficial da Secretaria da Saúde, no link: [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://saude.sc.gov.br), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

7.4 Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

7.5 O Resultado Final será homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (<https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>) e divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde: [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://saude.sc.gov.br), após análise dos recursos.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br, digitalizado em arquivo único no formato PDF, no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação no site oficial da Secretaria da Saúde.**

[Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://saude.sc.gov.br)

8.2 Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo, atuação e unidade);
- b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados e anexado em único arquivo no formato PDF. O conteúdo do arquivo deve estar legível;
- c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado no Sistema de Inscrição de Processo Seletivo (SESFORMS) da Secretaria de Estado da Saúde.
- d) no caso de recebimento de mais de um recurso por candidato será considerado apenas o primeiro.
- e) no assunto do e-mail o candidato deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: **RECURSO DO PSS 020-2024 – CARGO - UNIDADE - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

8.2.1 Para análise dos recursos NÃO serão considerados documentos complementares encaminhados junto com o recurso.

8.2.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa APENAS a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

8.3 Não será recebido o pedido de recurso que não esteja em conformidade com o item 8.2 deste Edital;

8.4 O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

8.4.1 Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.

8.5 Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no item 8.1 do Edital.

8.6 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

8.7 Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

8.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br.

8.8.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br, que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

9.1.1 A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail ingresso@saude.sc.gov.br seja cadastrado nos contatos.

9.2 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 10 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

9.2.1 Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

9.3 A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.

9.4 O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitido a troca de Unidade por interesse do candidato.

9.5 Informações sobre a convocação devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br e podem ser acompanhadas através do link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/nomeacoes-e-convocacoes>

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Apresentar RG e CPF (originais);
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;

- i)** Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j)** Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k)** Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l)** Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- m)** Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- n)** Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- o)** Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- p)** Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- q)** Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- r)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- s)** Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).
- t)** Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

10.1.1 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

10.1.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a)** Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.
- b)** Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
 - II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
 - VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
 - IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
 - X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.2 O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.

10.2.1 Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

11.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

11.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

11.4 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital inscricaoopss@saude.sc.gov.br. A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

11.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

11.6 Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

11.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário da Saúde

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

CARGO:	Médico Regulador de Urgências
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; e participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. Gerenciar todas as atividades operacionais das unidades de atendimento móvel de urgência (suporte avançado, intermediário e básico de vida), conforme atribuições previstas no Regimento Interno do SAMU-192 de SC. Obedecer a lei e o código de Ética da medicina; Receber os chamados através da Central de Regulação do SAMU, decidindo sobre o envio de recursos e ou orientação médica, Receber as solicitações de transferências e providenciar os devidos encaminhamentos de acordo com as portarias vigentes, Regular os atendimentos das unidades de suporte básico de vida através de telemedicina; Trabalho em equipe; Conhecer os conceitos da Portaria 2048 e as competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência e Instituições do APH - móvel e da segurança; Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Medicina
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Médico de Voo
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; e participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. Utilização de Técnicas Verticais em Voo ou em solo para o resgate de vítimas com o uso de aeronave ou apoio a mesma; Utilização de Desembarque e Embarque a baixa altura com equipamento e/ou paciente na aeronave; Aplicação de Conhecimentos de Segurança de Voo para o paciente, equipe e transeuntes; Orientação Técnica ao Piloto-Comandante, Copiloto e Tripulante Operacional de posicionamento da aeronave para decolagens, voo pairado, voo reto e nivelado, pouso, inclusive em locais restritos; Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, bem como após pouso da aeronave em locais de difícil acesso tendo que percorrer distâncias longas vestindo

	<p>EPI e carregando equipamentos;</p> <p>Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas a serem oferecidos pelo CBMSC/BOA e Treinamento do SAMU Aeromédico;</p> <p>Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, utilizando Aeromedical Company Resource Management (ACRM) que estiverem envolvidos no atendimento;</p> <p>Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco;</p> <p>Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar de resgate e transporte aeromédico, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências;</p> <p>Ser pró-ativo ao serviço e executar Protocolos Operacionais Aeromédicos (POPA) e Rotinas Operacionais Aeromédicas (ROPA) definidos pelo SAMU Aeromédico;</p> <p>Manter a prontidão em todo o período do plantão, através de rádio e/ou telefonia;</p> <p>Orientar equipes terrestres e outros serviços acerca do paciente que necessite de intervenção aeromédica;</p> <p>Participar das atividades de treinamento anual e trimestral quando indicadas pela coordenação;</p> <p>Participar das atividades científicas indicadas pela coordenação SAMU Aeromédico;</p> <p>Participar das pesquisas científicas desenvolvidas no serviço SAMU Aeromédico /BOA;</p> <p>Checar e preservar os materiais e equipamentos conforme ROPA e os contidos no interior da aeronave e viatura de intervenção quando em uso;</p> <p>Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do SAMU Aeromédico;</p>
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Medicina
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Enfermeiro de Voo
ATRIBUIÇÕES:	<p>Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>Manejo Aerofisiológico no Resgate Aeromédico e Estudo Aerofisiológico prévio no Transporte Aeromédico baseado nos estressores de voo das condições patológicas ao paciente a ser resgatado ou transportado em missões primárias, secundárias e transportes aeromédicos;</p> <p>Utilização de Técnicas Verticais em Voo ou em solo para o resgate de vítimas com o uso de aeronave ou apoio a mesma;</p> <p>Utilização de Desembarque e Embarque a baixa altura com equipamento e/ou paciente na aeronave;</p> <p>Aplicação de Conhecimentos de Segurança de Voo para o paciente, equipe e transeuntes;</p> <p>Orientação Técnica ao Piloto-Comandante, Copiloto e Tripulante Operacional de posicionamento da aeronave para decolagens, voo pairado, voo reto e nivelado, pouso, inclusive em locais restritos;</p> <p>Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros,</p>

	<p>cercas, defensas, pequenos lagos, rios, bem como após pouso da aeronave em locais de difícil acesso tendo que percorrer distâncias longas vestindo EPI e carregando equipamentos;</p> <p>Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas a serem oferecidos pelo CBMSC/BOA e Treinamento do SAMU Aeromédico;</p> <p>Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, utilizando Aeromedical Company Resource Management (ACRM) que estiverem envolvidos no atendimento;</p> <p>Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco;</p> <p>Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar de resgate e transporte aeromédico, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências;</p> <p>Ser pró-ativo ao serviço e executar Protocolos Operacionais Aeromédicos (POPA) e Rotinas Operacionais Aeromédicas (ROPA) definidos pelo GRAU;</p> <p>Manter a prontidão em todo o período do plantão, através de rádio e/ou telefonia;</p> <p>Orientar equipes terrestres e outros serviços acerca do paciente que necessite de intervenção aeromédica;</p> <p>Participar das atividades de treinamento anual e trimestral quando indicadas pela coordenação;</p> <p>Participar das atividades científicas indicadas pela coordenação SAMU Aeromédico;</p> <p>Participar das pesquisas científicas desenvolvidas no serviço SAMU Aeromédico /BOA;</p> <p>Checar e preservar os materiais e equipamentos conforme ROPA e os contidos no interior da aeronave e viatura de intervenção quando em uso;</p> <p>Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do SAMU Aeromédico;</p> <p>Preencher corretamente as fichas de regulação e relatórios de atendimentos realizados, em meio físico ou digital;</p>
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Enfermeiro Núcleo de Educação de Urgências
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>I - Reunir-se com a equipe multidisciplinar do NEU para o planejamento das ações ao programa de capacitação dos serviços de saúde próprios da SES, instituições da rede SES administradas por OSs e escolas estaduais;</p> <p>II - Reunir-se com os coordenadores/gerentes das categorias de cada serviços de saúde próprios da SES; para o levantamento de dados e demandas, a posterior o planejamento de programa de capacitação junto com a coordenação do Núcleo de Educação em Urgências de Santa Catarina – NEU SC;</p> <p>III - Participar das reuniões e encontros da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina – GEREU SC, para relacionar às</p>

	<p>demandas provenientes das Instituições de saúde próprios da SES, e juntos a construção do planejamento das ações para o programa de capacitação;</p> <p>IV - Elaborar relatório das ações e atividades realizadas pelo multiplicador, como: capacitações, reuniões de análise e aprimoramento das atividades;</p> <p>V - Colaborar com a elaboração de documentos oficiais para resposta e devidos encaminhamentos por meio do Núcleo de Educação em Urgências de Santa Catarina – NAU SC;</p> <p>VI - Fazer a junção das demandas totais, dos coordenadores de todos os serviços de saúde próprios da SES, profissionais da atenção, com base nas diretrizes e regulamentos Ministeriais, protocolos, fluxos e leis vigentes que gerem os serviços de saúde próprios da SES, para o planejamento das atividades de Educação Permanente em Saúde;</p> <p>VII - Instruir de forma pedagógica os processos de trabalho sistematizado, e ao mesmo tempo, trabalhar com o método de ensino individualizado, socializados e sócio individualizados, nas ferramentas de ensino e aprendizagem disponíveis;</p> <p>VIII - Elaborar junto com a equipe do Núcleo de Educação em Urgências de Santa Catarina – NEU SC, materiais didáticos e permanentes, atualização e adaptação às necessidades das políticas de saúde e serviços/trabalhadores e saúde;</p> <p>IX - Ministras aulas, palestras e cursos de capacitação nas macrorregionais, observando a especificidade de cada região;</p> <p>X - Participar quando solicitado e necessário nos projetos de Educação em Saúde de toda a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Santa Catarina;</p> <p>XI - Participar também dos cursos oferecidos para multiplicadores;</p> <p>XII - Articular movimentos que possam contribuir na formação de novos multiplicadores macrorregionais;</p> <p>XIV - Receber das Coordenações Estaduais as observação analítica e sintética do processo de trabalho de todos os profissionais de sua supervisão, para auxiliar no aprimoramento da relação do trabalho e formação dos profissionais assistidos;</p> <p>XVII - Analisar as questões Técnicas e processo de ensino e aprendizagem dos Planos de ação recebidos dos municípios e macrorregiões (unidades de suporte básico/UPAS/PAs), e confeccionar o parecer com as instruções necessárias para realização da capacitação solicitada.</p>
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

ANEXO III

DECLARAÇÃO VÍNCULO
(MODELO)

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula _____ (opcional), é servidor(a) da(o) _____ (empresa/município/secretaria/hospital/etc), com lotação em _____ (hospital/clínica/setor), desde _____ (dia/mês/ano) até _____ (dia/mês/ano) ou _____ (presente data) (para os servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de _____.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

(A informação do setor é necessária para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados.

Data de emissão da declaração

Nome do servidor que emitiu a declaração
Cargo/CPF ou Matrícula
Setor de Lotação

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
- 2) O documento deverá conter timbre ou carimbo da unidade lotacional ou empresa contratante.
- 3) Os agentes públicos poderão utilizar a Declaração de Vínculo emitida e assinada pelo responsável contratante, no sistema SIGRH (Módulo: Cadastro/Vínculo/Declaração de Vínculo), quando atender as regras estabelecidas no Edital.
- 4) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2M9YOZ18**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 26/07/2024 às 20:09:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzc2MjJfMTc5Nzk0XzlwMjRfMk05WU9aMTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00177622/2024** e o código **2M9YOZ18** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.